



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 305/95

SUMULA:- AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A PROCEDER OS LANÇAMENTOS DO IMPOSTO  
PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, EM REAL,  
A PARTIR DE 1995.

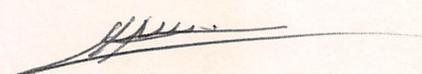
O Prefeito Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporá,  
Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal  
autorizado a proceder os lançamentos do Imposto Predial e  
Territorial Urbano - IPTU, em Real, a partir do exercício de  
1995, inclusive.

Art. 2º - Esta Lei, entra em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em  
especial a Lei nº 250 de 13 de dezembro de 1993.

Paço Municipal, aos onze dias do mês de  
dezembro do ano de um mil novecentos e noventa e cinco.

  
Salvador Caetano Silva,  
Prefeito Municipal

|                            |
|----------------------------|
| Publicada(a) no Jornal     |
| A TRIBUNA DO POVO          |
| Órgão Oficial do Município |
| Edição nº 6271             |
| Data, 13 / 12 / 95         |
| © FUNCIONÁRIO              |